



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

EDITAL Nº 111/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

PROCESSO Nº 150/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/12/2016

HORÁRIO: A PARTIR DAS 10:30 HORAS

LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria nº 30.482/2016**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo “**Menor Preço por Lote**”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014 e **Decreto Municipal nº 6.408** de 29 de novembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00214* 3.3.90.39.00 12 361 2001 2041 (* número da Despesa)**, se necessário for, no valor médio estimado de **R\$ 33.972,50 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 30.246/2016**.

1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada no ramo de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização, visando realização estimada, futura e eventual de detetização total e completa das dependências internas e externas, contra pragas urbanas e vetores, de Unidades Escolares e da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme locais e especificações/especificidades elencadas no termo de referência, compreendendo:**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

LOTE 01			
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	LOCAIS DE EXECUCAO
1	40.184,97	M ²	<p>Os serviços serão realizados, parcelada, eventual, futura e individualmente em cada Unidade Escolar/Sede, somente quando da necessidade constatada e da respectiva emissão da Ordem de Serviço / Autorização, por parte da fiscalização, nos seguintes locais:</p> <p><u>DISTRITOS</u></p> <p>EMEB Alfredo Naime – 3349-1128/3349-1110 Rua Luiz Mambelli nº.490 - Povoado de Andes – CEP: 14.715-000 Área total: 935,00m²</p> <p>EMEB Prof^a. Izabel Motta Silva Cardoso – 3349-4144/3349-4177 Rua José Luís de Almeida nº. 267 – Distrito Turvínea – CEP: 14.716-033 Área total: 358,60m²</p> <p>CEMEI Ludovino Adrega de Moura – 3345-1396 Rua Coronel Miguel da Cunha s/nº - Distrito Botafogo – CEP: 14.718-012 Área total: 271,73m²</p> <p>EMEB Prof^a Efigênia Colózio Denardi Cardoso Rua José Pedrosa Filho s/nº - Distrito Botafogo – CEP: 14.718-028 Área total: 663,66m²</p> <p><u>MUNICIPIO DE BEBEDOURO</u></p> <p>EMEB Cel. Conrado Caldeira – 3342-2424/3342-7264 Praça Abílio Manoel nº. 135 – Centro – Bebedouro – SP - CEP: 14700-349 Área total: 3.454,36 m²</p> <p>EMEB Dr. Octávio Guimarães de Toledo – 3343-8702/3345-4099 UNIDADE / NUCLEO I — Rua Mario Sgarbi nº. 914 – Prq. Res. Eldorado – 14.706-256 Área total: 1.641,00m²</p> <p>EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos – 3342-8024/3342-6175 UNIDADE / NUCLEO I – Rua Mons. Aristides da Silveira Leite nº. 317 – Vila Irma Antonieta Farani – CEP: 14.711-150 Área total: 1.059,32 m² UNIDADE / NUCLEO II: Rua Brasil esquina c/ Rua Papa Joao XXIII nº 61 – Vila Irmã Antonieta Farani Área total: 590,90 m²</p> <p>EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro – 3342-1080/3343-3664 Rua General Osório nº. 915 – Centro – CEP: 14.701-301 Área total: 2.899,00 m²</p> <p>EMEF Dr. Augusto Vieira – 3342-6144/3342-3273 Avenida Prefeito Edne José Piffer nº 1000 – Jd. Centenário – CEP: 14.711-501 Área total: 3.149,19 m²</p> <p>EMEB João Pereira Pinho – 3342-6807/3342-4940 Rua Lamartine de Godoy nº 247 – Jd. Tropical – CEP: 14.702-148 Área total: 3.560,18 m²</p>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

		<p>EMEB Prof. Paulo Rezende Torres de Albuquerque – 3342-1155/3342-1227 Rua Geracy Ferreira dos Santos s/nº – Residencial Bebedouro – CEP: 14.701-032 Área total: 3.242,78 m²</p> <p>EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela – 3342-4904/3342-1068 Alameda Cabo Frio nº 49 – Jd. Menino Deus I – CEP: 14.708-040 Área total: 2.227,14 m²</p> <p>EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer – 3342-2542 / 3345-1261 Rua Dante Cassano nº. 2.736 – Residencial Antônia Santaella – CEP: 14.711-351 Área total: 780,87 m²</p> <p>EMEI Margarida Marques Domingos – 3343-9285/3343-9294 UNIDADE / NÚCLEO I – Rua Lamartine de Godoy nº 141 – Jd. Tropical – CEP-14702-148 Área total: 494,70 m²</p> <p>EMEI Dulcinéia de Rosis Busse – 3342-8019 NÚCLEO I – Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães nº. 861 - Jd. Menino Deus I – CEP: 14708-030 Área total: 672,74 m² NÚCLEO II – Alameda Parati s/n – Resdl. Rassin Dib – 3342-6158 – CEP-14708-230 Área total: 780,87 m²</p> <p>EMEI Mathilde Rebelato Piffer – 3343-8832 Avenida Hegídio Veraldi nº. 718 - Jd. Centenário – CEP: 14.711-530 Área total: 275,18 m²</p> <p>EMEI Prof. Plínio de Albuquerque Furtado – 3343-9232 Rua Colina nº. 215 – Jd. Casagrande – CEP: 14.701-650 Área total: 718,54 m²</p> <p>EMEI Professora Anna Nicolussi – 3342-5850/ 3342-0464 Rua Pitangueiras nº. 92 - Jd. Ciranda – CEP: 14.700-560 Área total: 149,00 m²</p> <p>CEMEI Amélia Santana Lopes Piffer – 3343-1212 Rua Jesus Vicente Conde nº. 875 – Jd. Centenário – CEP: 14.711-570 Área total: 825,00 m²</p> <p>CEMEI Professora Cacilda de Carvalho Caputo – 3345-1301 Rua Botafogo nº. 160 - Jd. Três Marias – CEP: 14.704-066 Área total: 596,08 m²</p> <p>CEMEI Mara Marques – 3345-1395 Alameda Canavieiras nº. 575 – Residencial Rassim Dib – CEP: 14708-216 Área total: 635,95 m²</p> <p>CEMEI Paulo Madeira – 3343-1600 Rua da Prudência s/nº – Jd. União – CEP: 14.702-146 Área total: 1.188,40 m²</p> <p>CEMEI Ivete Vanice Silva - Residencial Santaella – 3343-3004 Rua Dante Cassano nº. 2.736 – Residencial Antônia Santaella – CEP:14.711-351 Área total: 802,28 m²</p>
--	--	---



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

		<p>CEMEI Profa. Eliana de Vito Ferreira Penna – 3343-9279 Alameda Plínio de Brito nº. 272 - Jardim Alvorada – CEP:14.706-220 Área total: 701,20 m²</p> <p>CEMEI Gicelda Baenninger – 3343-9762 Rua Da Prudência nº 308 - Jardim Tropical – CEP:14.702-146 Área total: 507,31 m² NÚCLEO II – Avenida Maria Dias nº 529 – Vila Paulista – CEP-14702-070 Área total: 275,18 m²</p> <p>CEMEI José Caldeira Cardoso – 3343-9249 Rua Abílio França Valente nº 125 - Jardim de Lucia – CEP:14.711-006 Área total: 217,24 m²</p> <p>CEMEI Prof^a Osoria Lopes Jose Andrade – 3343-9625 Rua Abílio França Valente nº 161 - Jardim De Lucia – CEP:14.711-006 Área total: 301,26 m²</p> <p>CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari – 3343-5742 / 3343-9465 Alameda Pedro Liberato nº. 155 - Jardim Cláudia I – CEP:14.708-030 Área total: 2.185,48 m²</p> <p>CEMEI Maestro Pedro Pellegrino – 3343-9263 Rua Pedro Lopes nº. 166 – Residencial Bebedouro – CEP: 14.710-032 Área total: 610,92 m²</p> <p>CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade – 3342-3372 Alameda Paulo César Figueiredo nº. 1458 – Jardim Alvorada – CEP: 14706-220 Área total: 536,43 m² UNIDADE/NÚCLEO II – Alameda Augusto de Carvalho nº 26 – Jardim Alvorada – CEP-14706-242 Área total: 481,50 m²</p> <p>SEMEB – Secretaria Municipal de Educação – 3344-6100 Rua Cel. Conrado Caldeira nº. 470 – Centro – Bebedouro – SP - CEP: 14.701-000 Área total: 665,54 m²</p> <p>Brinquedoteca Municipal Sarah Pacheco Cardoso – 3342-1398 Rua Brasil nº 550B – Vila Lourdes – Bebedouro – SP - CEP: 14.706-086 Área total: 64,80 m²</p> <p>CEMEI Jardim Santo Antônio – 3342-3969 Rua Irmã Crucifixa nº 1007 – Jardim Santo Antônio – CEP: 14702-100 Área total: 651,50 m²</p> <p>CEMEI do Resd. Pedro Paschoal – 3342-3969 Rua Maria Cristina de Souza Lima Campos s/nº – Resd. Pedro Paschoal – CEP: 14709-182 Área total: 1.014,14 m²</p>
--	--	---

e em conformidade com o discriminado nos **Anexos: II – Termo de Referência, VII - Minuta de Ata de Registro de Preços** e nas especificações e condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos**.

2.- DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.1.- Somente poderão participar do presente certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.7.- Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

3.2.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.3.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que visa o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio**.

4.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, devendo conter:

5.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, na ordem desde já definida no **item 1.- DO OBJETO**;

5.1.4.- preço unitário e total, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5.- prazo de vigência para prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**;

5.1.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de vigência e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **5.1.5.** e **5.1.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.6.- A empresa deverá **cotar todos os itens de cada lote**, no caso da empresa deixar de cotar todos os itens do lote a mesma será **desclassificada**.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.1.2.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

6.1.2.3.4.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.1.2.4.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.1.2.4.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 6.1.2.4.** deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.2.4.2.- A comprovação de que trata o **subitem 6.1.2.4.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

6.1.2.4.2.1.- O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.2.4.3.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.1.2.4.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1.- Comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em Órgão Estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.

6.1.4.2.- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, através de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitações de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3.- Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.4.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.5.- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6.- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.2.7.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.3.- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de **menor preço por lote** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o preço global da proposta.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada lote**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13.1.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

7.21.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22.- As empresas vencedoras dos lotes obrigam-se a apresentar na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão, a Planilha de Preços atualizada, com os novos preços unitários e totais, tendo por base a última proposta de preços apresentada na sessão, sendo que a somatória dos valores dos itens constantes de cada lote, não poderá exceder ao valor total do lote obtido no Pregão, devendo, também, em caso de arredondamento, este ser feito para baixo, mediante utilização de, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

7.23.- Da sessão do pregão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.24.- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido neste Edital;

7.25.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.26.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.27.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita por **Lote**.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.- A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar o Contrato

9.2.- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.3.- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, ela será notificada para, no prazo de **05 (dias) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa vencedora, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- A empresa contratada deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

11.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

11.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

11.4.- O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

11.5.- O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1.- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.3.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

13.3.1.- As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP.

13.4.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4.1.- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

13.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

14.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.3.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

14.4.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.5.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

14.7.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.11.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

14.13.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

14.14.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Bebedouro/SP., 25 de novembro de 2015.

Nelson Sanchez Filho
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

Em atendimento a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93), Lei Federal n. 10520/02, Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações estabelecidas e organizadas neste Anexo, com elementos e informações caracterizadores dos serviços especializados supra, tendo por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório e à consequente contratação e execução dos serviços especializados.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização (quando necessário) e descupinização (quando necessário) contra vetores e pragas urbanas (formigas, cupins, baratas, brocas, pulgas, carrapatos, pulgões, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes e demais insetos, animais peçonhentos, lagartos, vespas, abelhas, escorpiões, etc), efetuadas em Unidades e sede da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas, com garantia total dos serviços por 12 meses e sua realização dar-se-á em duas aplicações, sendo a primeira aplicação quando da emissão de autorização / ordem de serviço, pela fiscalização da Contratante, definindo o dia e local a ser executado o serviço e, a segunda aplicação será executada em, no mínimo, 06 (seis) meses após a primeira aplicação no local adimplido.

A contratação se dá em função de os serviços possuírem natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às Unidades relacionadas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

A contratação desses serviços objetiva atender a demanda periódica de dedetização, desratização e descupinização nas dependências de todas as unidades, incluindo sua sede, vinculado a este Órgão, sendo que os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimativos, eventuais e futuros e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Deverão estar incluídos nos serviços, objeto desta contratação, o fornecimento de materiais e o emprego de equipamentos para os serviços, bem como seu controle e estocagem.

ESPECIFICIDADES

A empresa beneficiária / adjudicada do registro de preço / vencedora e futura contratada deverá seguir as especificidades e condições a seguir:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Todas as aplicações serão objeto de emissão de Certificado ou Comprovante / Laudo de Execução do serviço, conforme artigo 25 do Decreto nº 67112/70, devendo constar o responsável técnico, pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente, telefone dos Centros de Controle de Intoxicação, (CEATOX), etc.

Será fornecido pelo contratado, além de toda a mão de obra, incluindo responsável técnico e pessoal de apoio, capacitados e treinados, ferramentas, acessórios, EPIs, etc., enfim tudo a expensas da contratada, em conformidade com a Portaria CSV nº 09, de 16/11/2000 do Centro de Vigilância Sanitária e a Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, devendo todos os produtos, de uso profissional, serem domissanitários e estarem devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério da Saúde.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Os serviços de combate à insetos e animais nocivos serão realizados em todas as dependências, interna e externamente, em todo o prédio identificado na Ordem de Serviço emitida pela contratante, incluindo: áreas de escritório, áreas de circulação, áreas das copas, salas de aula, áreas dos banheiros/sanitários, ralos, áreas de depósitos, áreas de arquivos, áreas dos auditórios e salas de reunião, áreas da cozinha, refeitórios, etc., áreas e pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras, etc., áreas das escadas de todo o prédio (se houver), áreas dos forros (quando existentes), áreas dos jardins e demais áreas. OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti* e/ou *Chikungunya*, causador de doenças perigosas como a Dengue. Tais serviços serão executados com esmero e bons préstimos, atuando de forma ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, o que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros no decurso.

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos a saúde humana;
- e) nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após, no máximo, 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria 321/97 do citado órgão.
- g) não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da Resolução RDC nº 206, de 23/08/2004.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

h) deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de cento e oitenta dias).

i) o serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais, devendo ser utilizados blocos parafinados, iscas politizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

A CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada junto às autoridades sanitária e ambiental competentes, devendo garantir que a mão-de-obra seja de primeira qualidade tecnicamente. A FISCALIZACAO, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93, designada para a aferição dos serviços poderá rejeitar, a qualquer tempo, qualquer parte do serviço que não atenda ao presente escopo, ou as normas técnicas que regem o assunto. A CONTRATADA poderá, no andamento da execução do serviço, propor modificações que venham aperfeiçoar os conceitos adotados, submetendo-a a apreciação da FISCALIZACAO. A CONTRATADA deverá dar todas as informações e cooperação solicitadas pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, de acordo com cada aplicação dos serviços efetivamente executados, ou seja, em parcelas do valor total contratado. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, a qual será devidamente atestada pela Fiscalização da Contratante. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos. Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexata informações e/ou preenchimento, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação. A CONTRATANTE pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação, tanto quanto caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da CONTRATANTE.

A Fiscalização designada pela CONTRATANTE irá acompanhar a execução e aferição do objeto deste Termo de Referência, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, promovendo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando falhas detectadas, solicitando, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA.

A CONTRATANTE proporcionará todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, comunicando a CONTRATADA quando da ocorrência de qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à CONTRATANTE, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos trabalhos, permitindo aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá manter seu pessoal técnico responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados, com crachá da CONTRATADA e em completas condições de higiene e segurança, estabelecendo a obrigatoriedade do uso e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletivo, de acordo com o risco decorrente de cada atividade desenvolvida e adotar todas as medidas preventivas recomendadas pela Norma Regulamentadora NR-6 sobre EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (atualização mais recente), substituindo, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina e interesse da CONTRATANTE.

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, pessoais ou materiais, comprovadamente ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

A CONTRATADA deverá dar garantia total no período de intervalo entre as aplicações (06 (seis) meses), devendo aplicar tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, etc. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato. Quando da notificação para aplicação corretiva/reforço e do não atendimento por parte da CONTRATADA, fica suspenso todo e qualquer pagamento devido até a conclusão da(s) aplicação(ões), podendo incorrer nas penalidades previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

Não será admitido transferir a outrem a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas.

Os produtos utilizados pela CONTRATADA deverão ser os produtos especializados de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, se devidamente registrados na ANVISA, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado pelo órgão competente para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

Os veículos para transporte dos produtos especializados e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, ficando o destino final das embalagens dos produtos apropriados de uso restrito de empresas especializadas à inteira responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

Na realização de atividades que envolvam a utilização de produtos químicos deve-se optar, preferencialmente, pela forma não concentrada e biodegradável. Sempre que possível, a diluição do produto **NÃO DEVERÁ OCORRER NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**. Não será aceitável o uso de recipientes de outras origens (como garrafas pet de refrigerante ou reaproveitamento de embalagens de outros produtos) para armazenamento de produtos químicos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

A CONTRATADA deverá comprovar o serviço de cada aplicação, com envio de relatório à CONTRATANTE até 2 (dois) dias úteis após a execução do serviço, com os seguintes dados:

- a) Identificação completa da Empresa: nome, endereço, telefone, CNPJ, IE, CCM e Licença de funcionamento;
- b) Identificação completo do imóvel/local tratado: Nome, endereço, telefone, responsável ou representante legal;
- c) praga(s) alvo: N. da proposta de serviço/Ordem de Serviço, Data, horário de início e término, aplicadores, nome e assinatura;
- d) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- e) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s): produtos e n. registro no MS, composição química do produto ou associação, concentração de uso, quantidade aplicada por área;
- f) orientações pertinentes ao serviço executado;
- g) orientações para uso médico: grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento adequado;
- h) nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- i) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica.

A CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de devidamente constatado, à CONTRATANTE através de sua FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal do Contrato um número de telefone fixo, um número de telefone móvel (celular), um número de fax e/ou e-mail, para a comunicação e solicitação de serviços. Sem a devida emissão de autorização para realização dos serviços, nos horários e locais indicados, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da CONTRATADA em dependências que não sejam os locais de seu desempenho funcional.

A Licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em Órgão Estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.

A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, serviços similares aos do objeto deste Termo de Referência.

A Licitante poderá executar, individualmente, visita técnica prévia e inspecionar os locais identificados abaixo, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto, como RG, CNH, Carteira de Trabalho, CRA e etc.) para poder realizar a vistoria. Esta vistoria deverá ser efetivada até o último dia útil antes da data marcada para licitação. As visitas poderão ser agendadas, individualmente, pelos telefones identificados nos respectivos locais propostos, objeto-alvo da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Após as vistorias, a Secretaria Municipal de Educação fornecerá declaração de vistoria para a licitante, verificada o dia e horário realizado nas Unidades respectivas. Caberá à empresa licitante todos os custos relacionados à(s) visita(s) e à(s) inspeção(ões) serão de inteira responsabilidade da empresa licitante, devendo a visita ser solicitada, visando agendamento individual com o gestor da Unidade. O citado atestado de vistoria técnica poderá ser substituído por declaração emitida pelo responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento do objeto / locais das obras. Explicitamos que, as visitas técnicas aos locais das obras e cercanias é um direito subjetivo da empresa licitante, podendo ela fazer uso ou declinar, através da emissão da declaração supra, não sendo obrigatório a inspeção como imposição para participação do certame (**Acórdão 234/2015-Plenário, TC 014.382/2011-3**).

Caberá a CONTRATADA, verificar antecipadamente "in loco" as dimensões reais onde serão executados os serviços, pois não haverá acréscimos de custos na aferição final.

Visando a execução do objeto deste escopo, a CONTRATADA se obriga a:

- Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos e/ou maquinas necessários a execução dos respectivos serviços;
- Fornecer todos os materiais de consumo para as maquinas de limpeza e aplicação dos produtos, bem como todos aqueles necessários a completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
- Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços, todo o ferramental, instrumental, equipamentos, EPs e EPCs, veículos e maquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;
- Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- Manter permanentemente nos serviços, um encarregado habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados;
- Dar ciência a CONTRATANTE, através da FISCALIZACAO imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece, além dos tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

- A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximira a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto;

- Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da CONTRATANTE;

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados.

DO LOTE

LOCAIS DE EXECUCAO

Os serviços serão realizados, parcelada, eventual, futura e individualmente em cada Unidade Escolar/Sede, somente quando da necessidade constatada e da respectiva emissão da Ordem de Serviço / Autorização, por parte da fiscalização, nos seguintes locais:

DISTRITOS

EMEB Alfredo Naime – 3349-1128/3349-1110

Rua Luiz Mambelli nº.490 - Povoado de Andes – CEP: 14.715-000

Área total: 935,00m²

EMEB Prof^a. Izabel Motta Silva Cardoso – 3349-4144/3349-4177

Rua José Luís de Almeida nº. 267 – Distrito Turvínea – CEP: 14.716-033

Área total: 358,60m²

CEMEI Ludovino Adrega de Moura – 3345-1396

Rua Coronel Miguel da Cunha s/nº - Distrito Botafogo – CEP: 14.718-012

Área total: 271,73m²

EMEB Prof^a Efigênia Colózio Denardi Cardoso

Rua José Pedrosa Filho s/nº - Distrito Botafogo – CEP: 14.718-028



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Área total: 663,66m²

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

EMEB Cel. Conrado Caldeira – 3342-2424/3342-7264

Praça Abílio Manoel nº. 135 – Centro – Bebedouro – SP - CEP: 14700-349

Área total: 3.454,36 m²

EMEB Dr. Octávio Guimarães de Toledo – 3343-8702/3345-4099

UNIDADE / NUCLEO I — Rua Mario Sgarbi nº. 914

Prq. Res. Eldorado – 14.706-256

Área total: 1.641,00m²

EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos – 3342-8024/3342-6175

UNIDADE / NUCLEO I – Rua Mons. Aristides da Silveira Leite nº. 317

Vila Irma Antonieta Farani – CEP: 14.711-150

Área total: 1.059,32 m²

UNIDADE / NUCLEO II: Rua Brasil esquina c/ Rua Papa Joao XXIII nº 61

Vila Irmã Antonieta Farani

Área total: 590,90 m²

EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro – 3342-1080/3343-3664

Rua General Osório nº. 915 – Centro – CEP: 14.701-301

Área total: 2.899,00 m²

EMEF Dr. Augusto Vieira – 3342-6144/3342-3273

Avenida Prefeito Edne José Piffer nº 1000 – Jd. Centenário – CEP: 14.711-501

Área total: 3.149,19 m²

EMEB João Pereira Pinho – 3342-6807/3342-4940

Rua Lamartine de Godoy nº 247 – Jd. Tropical – CEP: 14.702-148

Área total: 3.560,18 m²

EMEB Prof. Paulo Rezende Torres de Albuquerque – 3342-1155/3342-1227

Rua Geracy Ferreira dos Santos s/nº – Residencial Bebedouro – CEP: 14.701-032



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Área total: 3.242,78 m²

EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela – 3342-4904/3342-1068

Alameda Cabo Frio nº 49 – Jd. Menino Deus I – CEP: 14.708-040

Área total: 2.227,14 m²

EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer – 3342-2542 / 3345-1261

Rua Dante Cassano nº. 2.736 – Residencial Antônia Santaella – CEP: 14.711-351

Área total: 780,87 m²

EMEI Margarida Marques Domingos – 3343-9285/3343-9294

UNIDADE / NUCLEO I – Rua Lamartine de Godoy nº 141

Jd. Tropical – CEP-14702-148

Área total: 494,70 m²

EMEI Dulcinéia de Rosis Busse – 3342-8019

NÚCLEO I – Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães nº. 861 Jd. Menino Deus I

CEP: 14708-030

Área total: 672,74 m²

NÚCLEO II – Alameda Parati s/n – Resdl. Rassin Dib – 3342-6158

CEP-14708-230

Área total: 780,87 m²

EMEI Mathilde Rebelato Piffer – 3343-8832

Avenida Hegídio Veraldi nº. 718 - Jd. Centenário – CEP: 14.711-530

Área total: 275,18 m²

EMEI Prof. Plínio de Albuquerque Furtado – 3343-9232

Rua Colina nº. 215 – Jd. Casagrande – CEP: 14.701-650

Área total: 718,54 m²

EMEI Professora Anna Nicolussi – 3342-5850/ 3342-0464

Rua Pitangueiras nº. 92 - Jd. Ciranda – CEP: 14.700-560



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Área total: 149,00 m²

CEMEI Amélia Santana Lopes Piffer – 3343-1212

Rua Jesus Vicente Conde nº. 875 – Jd. Centenário – CEP: 14.711-570

Área total: 825,00 m²

CEMEI Professora Cacilda de Carvalho Caputo – 3345-1301

Rua Botafogo nº. 160 - Jd. Três Marias – CEP: 14.704-066

Área total: 596,08 m²

CEMEI Mara Marques – 3345-1395

Alameda Canavieiras nº. 575 – Residencial Rassim Dib – CEP: 14708-216

Área total: 635,95 m²

CEMEI Paulo Madeira – 3343-1600

Rua da Prudência s/nº – Jd. União – CEP: 14.702-146

Área total: 1.188,40 m²

CEMEI Ivete Vanice Silva - Residencial Santaella – 3343-3004

Rua Dante Cassano nº. 2.736 – Residencial Antônia Santaella – CEP:14.711-351

Área total: 802,28 m²

CEMEI Profa. Eliana de Vito Ferreira Penna – 3343-9279

Alameda Plínio de Brito nº. 272 - Jardim Alvorada – CEP:14.706-220

Área total: 701,20 m²

CEMEI Gicelda Baenninger – 3343-9762

Rua Da Prudência nº 308 - Jardim Tropical – CEP:14.702-146

Área total: 507,31 m²

NÚCLEO II – Avenida Maria Dias nº 529 – Vila Paulista – CEP-14702-070

Área total: 275,18 m²

CEMEI José Caldeira Cardoso – 3343-9249

Rua Abílio França Valente nº 125 - Jardim de Lucia – CEP:14.711-006



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Área total: 217,24 m²

CEMEI Prof^a Osoria Lopes Jose Andrade – 3343-9625

Rua Abílio França Valente nº 161 - Jardim De Lucia – CEP:14.711-006

Área total: 301,26 m²

CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari – 3343-5742 / 3343-9465

Alameda Pedro Liberato nº. 155 - Jardim Claudia I – CEP:14.708-030

Área total: 2.185,48 m²

CEMEI Maestro Pedro Pellegrino – 3343-9263

Rua Pedro Lopes nº. 166 – Residencial Bebedouro – CEP: 14.710-032

Área total: 610,92 m²

CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade – 3342-3372

Alameda Paulo César Figueiredo nº. 1458 – Jardim Alvorada – CEP: 14706-220

Área total: 536,43 m²

UNIDADE/NÚCLEO II – Alameda Augusto de Carvalho nº 26

Jardim Alvorada – CEP-14706-242

Área total: 481,50 m²

SEMEB – Secretaria Municipal de Educação – 3344-6100

Rua Cel. Conrado Caldeira nº. 470 – Centro – Bebedouro – SP - CEP: 14.701-000

Área total: 665,54 m²

Brinquedoteca Municipal Sarah Pacheco Cardoso – 3342-1398

Rua Brasil nº 550B – Vila Lourdes – Bebedouro – SP - CEP: 14.706-086

Área total: 64,80 m²

CEMEI Jardim Santo Antônio – 3342-3969

Rua Irmã Crucifixa nº 1007 – Jardim Santo Antônio – CEP: 14702-100

Área total: 651,50 m²

CEMEI do Resd. Pedro Paschoal – 3342-3969

Rua Maria Cristina de Souza Lima Campos s/nº



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Resd. Pedro Paschoal – CEP: 14709-182

Área total: 1.014,14 m²

TOTAL DE ÁREA – 40.184,97 m²

PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUCAO

Os serviços deverão ser executados em até 10 dias após autorização pela FISCALIZACAO / CONTRATANTE.

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO, para fins de participação na presente licitação, que o(a)
Sr.(a): _____, **técnico qualificado da**
empresa: _____,
CNPJ/MF nº _____, compareceu no dia
____/____/____, e realizou a vistoria nas instalações do(a)
_____,
onde serão realizados os serviços objeto da licitação em epígrafe.

Bebedouro-SP, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e identificação do Diretor / Responsável da Unidade Escolar



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 94/2016 - Processo nº 150/2016

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador (a) do RG. nº _____, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

..... de de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 94/2016 - Processo nº 150/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 94/2016 - Processo nº 150/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 94/2016 - Processo nº 150/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015, PROCESSO Nº 150/2016

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 94/2016**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

1.- DO OBJETO E PREÇOS

A **CONTRATADA**, na qualidade de licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 94/2016**, compromete-se, perante a **CONTRATANTE**, a **Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização**, visando realização estimada, futura e eventual de detetização total e completa das dependências internas e externas, contra pragas urbanas e vetores, de Unidades Escolares e da sede da **Secretaria Municipal de Educação**, observadas as especificações e complementos constantes do **Anexo II – Termo de Referência do Edital nº 111/2016** da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.- Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as instruções e as especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência do Edital nº 111/2016** e em consonância com o conteúdo da **proposta** apresentada;

2.2.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

3.2.- Expedir as Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA:- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, suspender o pagamento das notas fiscais deste contrato ou de qualquer outro em vigor com a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de cumprir e/ou de executar satisfatoriamente as determinações constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa vencedora, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura deste contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço do metro quatro de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx), perfazendo o valor total do presente contrato de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), nos termos descritos no item 7.1. deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Sobre os preços estabelecidos não incidirá qualquer tipo de reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO PAGAMENTO

7.1.- A **CONTRATADA** deverá fornecer as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços prestados dentro do mês em questão, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

7.2.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

7.3.- Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

7.4.- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da **CONTRATANTE**, até o



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação orçamentária nº **00214 3.3.90.39.00 12 361 2001 2041**, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1.- A CONTRATADA se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

9.2.- Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1.- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.2.2.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

9.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total reajustado do lote do produto não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega do produto, sem prejuízo de outras sanções legais;

9.2.4.- multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do lote do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do produto entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes do edital da licitação;

9.2.5.- suspensão temporária: A **CONTRATADA** que **não** mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

9.2.6.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3.- As sanções previstas nos subitens **9.2.5.** e **9.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1.- Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.- Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

10.2.1.- Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução;

10.2.2.- Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto deste contrato.

10.3.- A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

10.4.- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é celebrado em conformidade com a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 94/2016**, contendo: **Edital nº 111/2016**, **Anexos**, propostas, pareceres e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou translados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1.- Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.2.- A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços executados, através da **Secretaria Municipal de Educação**, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

12.3.- Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.4.- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da **CONTRATADA**.

12.5.- Fica eleito o foro da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

12.6.- A **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

12.7.- Durante a vigência e execução deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 111/2016 do Pregão Presencial nº 94/2016**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 5 (cinco) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BEBEDOURO**

CONTRATADA: **(NOME DA EMPRESA)**

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): **(NÚMERO DO CONTRATO)**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no ramo de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização, visando realização estimada, futura e eventual de detetização total e completa das dependências internas e externas, contra pragas urbanas e vetores, de Unidades Escolares e da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo**, parte do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, de conformidade com o **artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993**, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

**(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADA**